



ATA DA 92ª SESSÃO, EM 19 DE OUTUBRO DE 2022

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

PRESIDENTE - DESEMBARGADOR CORNÉLIO ALVES

No dia dezanove do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, às 14h, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, sob a Presidência do Desembargador Cornélio Alves de Azevedo Neto. Presentes o Excelentíssimo Desembargador Expedito Ferreira de Souza e os Excelentíssimos Juízes José Carlos Dantas Teixeira de Souza, Érika de Paiva Duarte Tinoco, Maria Neíze de Andrade Fernandes, Daniel Cabral Mariz Maia e Fernando de Araújo Jales Costa. Presente, também, o Doutor Rodrigo Telles de Souza, Procurador Regional Eleitoral. Ausente, justificadamente, a Juíza Adriana Cavalcanti Magalhães Faustino Ferreira. Havendo número legal, o Desembargador Presidente declarou aberta a Sessão. Foi lida e aprovada a Ata da Sessão anterior. **ORDEM ADMINISTRATIVA** - **Indicações, proposições e comunicações:** O Desembargador Cornélio Alves 1) registrou que a Juíza Ticiane Nobre se encontrava no Plenário para atuar como Juíza Auxiliar da Propaganda nos Embargos de Declaração no Recurso na Representação número 0601589-45.2022.6.20.0000 e que o referido processo teria o seu acórdão publicado em sessão, nos termos da legislação vigente; 2) **propôs** voto de congratulações aos Desembargadores do TJRN Amílcar Maia, Glauber Rêgo, Gilson Barbosa, Maria Zeneide e Dilermando Mota, eleitos Presidente, Vice-Presidente, Corregedor-Geral de Justiça, Diretora da ESMARN e Ouvidor Geral, respectivamente, para o biênio 2023/2024, restando a proposição aprovada, à unanimidade, com a associação da Procuradoria Regional Eleitoral e com determinação de envio de comunicado aos desembargadores homenageados e ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte; 3) **colocou**, para deliberação da Corte, solicitação oriunda do Presidente da Comissão de Auditoria da Votação Eletrônica, fundamentado na Portaria número 993/2022-TSE, por meio do Ofício número 29/2022, para

indicação da Faculdade Estácio de Sá, Unidade Alexandrino de Alencar, situada na Avenida Alexandrino de Alencar, número 708, Alecrim, Natal-RN, como local destinado à realização do Projeto Piloto com Biometria - Eleições 2022 - Segundo Turno, o que restou aprovado, à unanimidade. Neste particular, indagado acerca da indicação do Procurador Eleitoral Auxiliar que iria acompanhar os trabalhos do Projeto Piloto com Biometria - Eleições 2022 - Segundo Turno, o **Doutor Rodrigo Telles informou** que, em virtude das férias do Procurador da República Kleber Martins, o qual havia participado do projeto durante o Primeiro Turno das Eleições, tinha encaminhado expediente à Presidência do Tribunal recomendado o Procurador Regional Auxiliar Fernando Rocha, em substituição ao Dr. Kleber Martins, para acompanhar os trabalhos do referido projeto durante a realização do Segundo Turno das Eleições de 2022. Ao final da sessão, o **Desembargador Presidente retomou** a ordem administrativa para **colocar** em deliberação o calendário das sessões do mês de novembro, restando aprovada as seguintes datas, com determinação de publicação de aviso no DJe: 03; 07, 08, 09, 10, 16. 22, 26, 24, 28, 29 e 30 com início às 14 horas e 04, 11 e 25 com início às 9 horas.

JULGAMENTOS - **RECURSO ELEITORAL Nº 0600546-03.2020.6.20.0046.** PROTOCOLO: 10598. ORIGEM: PUREZA-RN. **RELATOR ORIGINAL: JUIZ FEDERAL JOSÉ CARLOS.** RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Vereador. RECORRENTE: ANA CRISTINA de LIMA BARBOZA da SILVA. **Impedido/Suspeito o Juiz FERNANDO JALES.** **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, à unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e desprover o recurso, nos termos do voto do relator, parte integrante desta decisão. O Juiz Fernando Jales consignou suspeição para atuar no feito. Anotações e comunicações.** **Anotações e comunicações.** **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL Nº 0600104-44.2021.6.20.0000.** PROTOCOLO: 8945. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: ÉRIKA TINOCO.** RESUMO: Prestação de Contas - De Exercício Financeiro. Partido Político - Órgão de Direção Estadual. REQUERENTE: PARTIDO SOCIALISMO e LIBERDADE - PSOL - REGIONAL (RN). RESPONSÁVEL: DANNIEL ALEXANDRE FERREIRA de MORAIS e INGRID CRISTINA de OLIVEIRA ANDRADE. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, à unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em desaprovar as contas do Diretório Estadual do PARTIDO SOCIALISMO E LIBERDADE - PSOL, referente ao exercício financeiro de 2020, com devolução ao Tesouro Nacional do valor de R\$ 146.396,16 (cento e quarenta e seis mil, trezentos e**

noventa e seis reais e dezesseis centavos), com incidência de correção monetária, e multa de 3% (três por cento) sobre esse valor, correspondente a R\$ 4.391,88 (quatro mil, trezentos e noventa e um reais e oitenta e oito centavos), a ser paga mediante desconto nos futuros repasses do Fundo Partidário, pelo período de 6 (seis) meses, nos termos do voto da relatora, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. **PETIÇÃO CÍVEL Nº 0601582-53.2022.6.20.0000.** PROTOCOLO: 12055. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: FERNANDO JALES.** RESUMO: Percentual de Candidaturas Femininas. Candidatos. Partido Político - Órgão de Direção Estadual. **PETICIONANTE:** CRISTIANE de LIMA SILVA CAMAZANO. **PETICIONADO:** MOVIMENTO DEMOCRATICO BRASILEIRO - MDB - REGIONAL (RN). **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, à unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em julgar improcedente o pedido, confirmando-se a liminar, nos termos do voto do relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. PETIÇÃO CÍVEL Nº 0601592-97.2022.6.20.0000.** PROTOCOLO: 12068. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: FERNANDO JALES.** RESUMO: Percentual de Candidaturas Femininas. Candidatos. Partido Político - Órgão de Direção Estadual. **REQUERENTE:** RAYANE KARINA da SILVA COELHO. **REQUERIDO:** MOVIMENTO DEMOCRATICO BRASILEIRO - MDB - REGIONAL (RN). **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, à unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em julgar improcedente o pedido, confirmando-se a liminar, nos termos do voto do relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO(A) RP Nº 0601589-45.2022.6.20.0000.** PROTOCOLO: 12126. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: TICIANA NOBRE.** RESUMO: Pesquisa Eleitoral - Registro de Pesquisa Eleitoral. **EMBARGANTE:** COLIGAÇÃO MUDA RN (77-SOLIDARIEDADE / 22-PL / 44-UNIÃO / 55-PSD / 11-PP / 20-PSC). **EMBARGADO:** MTG CONECTAR PESQUISA e INFORMACOES LTDA e MARIA de FATIMA BEZERRA. **Impedido/Suspeito o Juiz FERNANDO JALES. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, à unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e desprover os embargos de declaração, nos termos do voto da relatora, parte integrante desta decisão. O Juiz Fernando Jales consignou suspeição para atuar no feito. Anotações e comunicações. Acórdão lido e publicado em sessão. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às catorze horas e**

vinte e oito minutos. Do que para constar eu, _____, Secretário das Sessões Substituto (João Paulo de Araújo), lavrei a presente Ata, que, depois de lida e aprovada, vai assinada pelos presentes.

Desembargador Cornélio Alves de Azevedo Neto
Presidente

Desembargador Expedito Ferreira de Souza
Vice-Presidente e Corregedor

Juiz José Carlos Dantas Teixeira de Souza

Juíza Érika de Paiva Duarte Tinôco

Juíza Maria Néize de Andrade Fernandes

Juiz Daniel Cabral Mariz Maia
Em substituição

Juiz Fernando de Araújo Jales Costa

Dr. Rodrigo Telles de Souza
Procurador Regional Eleitoral